

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**  
**EXERCÍCIO 2019**

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

3ª Emissão de Debêntures Simples

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

Junho/2020  
(conforme Deliberação CVM nº 849/2020)

## ÍNDICE

<b>CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO</b> .....	3
<b>1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA</b> .....	4
<b>2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO</b> .....	4
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS</b> .....	9
<b>4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE</b> .....	9
<b>5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	9
<b>6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS</b> .....	9
<b>7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – Posição da Distribuição ou colocação das debêntures no mercado</b> .....	9
<b>8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2019</b> .....	10
<b>9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020</b> .....	10
<b>10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS</b> .....	10
<b>11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS</b> .....	13
<b>12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO</b> .....	13
<b>13. VENCIMENTO ANTECIPADO</b> .....	13
<b>14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EMISSORA</b> .....	13
<b>15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b> .....	15
<b>16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS</b> .....	15
<b>17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR</b> .....	15
<b>18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO</b> .....	15
<b>19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO</b> .....	16

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

**Aos  
Senhores Debenturistas**

À  
**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
Avenida Barbacena, nº 1.200, 17º andar, ala A1 - Santo Agostinho  
30.190-131, Belo Horizonte - MG  
At.: **Sr. Leonardo George de Magalhães**  
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, apresentamos a V. S<sup>as</sup>. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, na Deliberação CVM nº 849, de 31 de março de 2020, e no Instrumento Particular de Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da Cemig Distribuição S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

**GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**  
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Parte 3, Bloco Itanhangá, Sala 3.105, Barra da Tijuca  
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ  
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077  
Ouvidoria: 0800-022-3062  
E-mail: [gdc@gdcdtvm.com.br](mailto:gdc@gdcdtvm.com.br)

## 1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

<b>Denominação Comercial:</b>	Cemig Distribuição S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Av. Barbacena, nº 1.200, 17º andar, ala A1 – Santo Agostinho 30.190-131 – Belo Horizonte – MG
<b>Telefone/Fax:</b>	(31) 3506-7500
<b>D.R.I.:</b>	Leonardo George de Magalhães
<b>CNPJ/MF nº:</b>	06.981.180/0001-16
<b>Situação:</b>	Operacional.
<b>Auditor Independente:</b>	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
<b>Atividade Principal:</b>	Estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

<b>Título:</b>	Debêntures.
<b>Registro CVM nº:</b>	1ª Série: CVM/SRE/DEB/2013/008 2ª Série: CVM/SRE/DEB/2013/009 3ª Série: CVM/SRE/DEB/2013/010
<b>ISIN:</b>	1ª Série: BRCMGDDBS025 2ª Série: BRCMGDDBS033 3ª Série: BRCMGDDBS041
<b>Código do Ativo na B3:</b>	1ª Série – CMDT13 2ª Série – CMDT23 3ª Série – CMDT33
<b>Situação da Emissão:</b>	Ativa.

<b>Situação da Emissora:</b>	Adimplente com as obrigações pecuniárias.
<b>Coordenadores Líderes:</b>	BB - Banco de Investimento S.A. HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Banco Votorantim S.A.
<b>Rating:</b>	“B1” na escala nacional, da Moody’s em 03 de setembro de 2019.
<b>Banco Liquidante e Escriturador Mandatário:</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Número de Séries:</b>	A Emissão foi realizada em três séries.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	O valor total da emissão é de R\$ 2.160.000.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais) na Data de Emissão.
<b>Quantidade de Debêntures:</b>	A emissão é composta de 2.160.000 (dois milhões, cento e sessenta mil) Debêntures, sendo 410.817 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e dezessete) Debêntures da Primeira Série, 1.095.508 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentas e oito) Debêntures da Segunda Série, e 653.675 (seiscentas e cinquenta e três mil, seiscentas e setenta e cinco) Debêntures da Terceira Série.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>Preço Unitário em 31/12/2019:</b>	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2019 da Segunda Série é de R\$ 1.012,141023 e da Terceira Série é de R\$ 1.515,695528, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
<b>Data de Emissão:</b>	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é o dia 15 de fevereiro de 2013.
<b>Tipo e Forma:</b>	As Debêntures são nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados.
<b>Conversibilidade:</b>	As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações.
<b>Espécie:</b>	As Debêntures são da espécie quirografária.
<b>Repactuação:</b>	As Debêntures não estão sujeitas à repactuação.

<b>Prazo e Data de Vencimento:</b>	<p>Primeira Série: as Debêntures da Primeira Série têm prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de fevereiro de 2018.</p> <p>Segunda Série: as Debêntures da Segunda Série têm prazo de vencimento de 8 (oito) anos contados da Data de Emissão, com vencimento em 15 de fevereiro de 2021.</p> <p>Terceira Série: as Debêntures da Terceira Série têm prazo de vencimento de 12 (doze) anos contados da Data de Emissão, com vencimento final em 15 de fevereiro de 2025.</p>
<b>Remuneração das Debêntures da Primeira Série:</b>	<p>Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado.</p> <p>Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incide juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, <i>over extra grupo</i>, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, capitalizada de um <i>spread</i> ou sobretaxa equivalente a 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
<b>Remuneração das Debêntures da Segunda Série:</b>	<p>Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série é atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Amortização da Segunda Série, imediatamente anterior) até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série.</p> <p>Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, atualizado pela Atualização Monetária, incide juros remuneratórios correspondentes a 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
<b>Remuneração das Debêntures da Terceira Série:</b>	<p>Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série é atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, desde a Data de Emissão (ou desde a Data de Amortização da Terceira Série, conforme o caso, imediatamente anterior) até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série.</p> <p>Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, atualizado pela Atualização Monetária, incide juros remuneratórios correspondentes a 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme apurado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p>
<b>Amortização do Valor Nominal Unitário:</b>	<p>Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série.</p> <p>Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 6º (sexto) ano contado da Data de Emissão, conforme tabela a Seguir:</p>

<b>Datas da Amortização:</b>	<b>Fração:</b>
15 de fevereiro de 2019	33,00%
15 de fevereiro de 2020	33,00%
15 de fevereiro de 2021	34,00%

Terceira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais e consecutivas, devidamente atualizadas pela Atualização Monetária, a partir do 9º (nono) ano contado da Data de Emissão, conforme tabela a Seguir:

<b>Datas da Amortização:</b>	<b>Fração:</b>
15 de fevereiro de 2022	25,00%
15 de fevereiro de 2023	25,00%
15 de fevereiro de 2024	25,00%
15 de fevereiro de 2025	25,00%

**Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:**

Os Juros Remuneratórios são pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de fevereiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento da respectiva série.

**Aquisição Facultativa:**

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e (i) a qualquer momento, no que se refere às Debêntures da Primeira Série em Circulação, e (ii) a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, no que se refere às Debêntures da Segunda Série em Circulação e às Debêntures da Terceira Série em Circulação adquirir Debêntures em Circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

A Emissora poderá adquirir Debêntures da Segunda Série em Circulação e/ou Debêntures da Terceira Série em Circulação, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, desde que respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor total da respectiva série da Emissão. Serão considerados no cálculo desse limite as aquisições de Debêntures em Circulação da respectiva série da Emissão realizadas por todas as entidades que compõem o Conglomerado Econômico-Financeiro da Emissora.

**Resgate Antecipado Facultativo Total ou Parcial:**

Não haverá resgate antecipado facultativo (total ou parcial) das Debêntures, não podendo, portanto, a Emissora recomprar, a seu exclusivo critério, as Debêntures de qualquer das séries durante toda a sua vigência.

**Resgate Antecipado Obrigatório:**

Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, ocorra qualquer Evento de Resgate Obrigatório, os Debenturistas da Segunda Série e/ou os Debenturistas da Terceira Série que assim desejarem poderão solicitar à Emissora o resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série em Circulação de sua titularidade, conforme o caso, mediante comunicação escrita nesse sentido a ser enviada à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Aviso aos Debenturistas acerca da ocorrência do Evento de Resgate Obrigatório, ficando a Emissora obrigada a efetuar o resgate de tais

Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva Solicitação de Resgate Antecipado, sendo certo que todas as Debêntures dos Debenturistas que tenham solicitado o Resgate Antecipado Obrigatório serão resgatadas em uma única data, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série a serem resgatadas acrescido da Remuneração da Segunda Série ou da Remuneração da Terceira Série, conforme aplicável.

São considerados “Eventos de Resgate Obrigatório” as seguintes ocorrências:

- (i) Caso as Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série não sejam subscritas e integralizadas por, no mínimo, 10 (dez) investidores por série, com participação individual máxima de 20% (vinte por cento) da respectiva série;
- (ii) Caso a classificação de risco (*rating*) da Emissão não seja atualizada pela Agência de Classificação de Risco em periodicidade mínima anual, na hipótese de a ocorrência do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão;
- (iii) Com relação às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Terceira Série, caso tais Debêntures passem a ser remuneradas por outras taxas que não juros prefixados, índices de preços e/ou outras taxas de juros de referência;
- (iv) Caso o formador de mercado deixe de exercer sua função durante os primeiros 12 (doze) meses após a Data de Emissão, na hipótese de a ocorrência do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto na Escritura de Emissão;
- (v) Caso deixe de ser adotado mecanismo que garanta a divulgação periódica de relatório de análise preparado por analistas de investimento devidamente credenciados pela CVM durante os primeiros 12 (doze) meses após a Data de Emissão;
- (vi) Caso as Debêntures da Segunda Série e/ ou da Terceira Série deixem de ser negociadas em mercado de bolsa de valores ou de balcão organizado, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência por terceiros, na hipótese do referido evento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão; e
- (vii) A ocorrência do disposto no subitem (viii) do item 7.1 da Escritura de Emissão, na hipótese de a ocorrência do referido Evento de Inadimplemento não resultar no vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto no item 7.1 da Escritura de Emissão.

**Vencimento  
Antecipado:**

Conforme disposto na cláusula 7 da Escritura de Emissão.



### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures foram destinados da seguinte forma e na seguinte proporção: (i) aproximadamente 31% para o resgate das 64 Notas Promissórias da 5ª Emissão da Emissora, emitidas em 02 de julho de 2012; (ii) aproximadamente 28% para o resgate das 60 Notas Promissórias da 6ª Emissão da Emissora, emitidas em 21 de dezembro de 2012; e (iii) o saldo remanescente, equivalente a aproximadamente 41% dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures foi utilizado para investimento em obras destinadas a ampliar, renovar e melhorar a estrutura de distribuição de energia elétrica de Emissora, conforme informado pela Emissora.

### 4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures, a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG prestou garantia fidejussória solidária em favor dos Debenturistas, obrigando-se como devedora solidária e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos da Escritura, até a final liquidação das Debêntures.

A garantia está constituída e validada para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros e a própria Companhia. Em nosso entendimento, a garantia é exequível e suficiente para arcar com o valor total da emissão atualizado, com base nos seguintes cálculos:

RAZÃO DA GARANTIA - CEMIG - 3ª EMISSÃO					
MÊS	CEMIG 2ª Serie	CEMIG 3ª Serie	Total Emissão	FIADOR CEMIG PL	%
31/dez/19	1.108.808.587,43	990.772.274,36	2.099.580.861,79	7.293.763.000,00	347,39%

### 5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

### 6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo.

### 7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA – Posição da Distribuição ou colocação das debêntures no mercado

Em 31/12/2019	Quantidade de Debêntures 2ª Série	Quantidade de Debêntures 3ª Série
Quantidade emitida	1.095.505	653.675
Quantidade em circulação (B3):	1.095.458	653.675
Quantidade em circulação (Escritural):	47	-
Saldo cancelado no período:	-	-

Total em Tesouraria:	-	-
Total Cancelado:	-	-

## **8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2019**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
15/02/2019	Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da Segunda Série (*)
15/02/2019	Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da Terceira Série (*)

(\*) eventos já liquidados.

8.1. Não houve aquisição facultativa, nem aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela Emissora no exercício.

## **9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2020**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
15/02/2020	Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da Segunda Série (*)
15/02/2020	Juros Remuneratórios e Amortização das Debêntures da Terceira Série (*)

(\*) eventos já liquidados.

## **10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

### **AGE – 23/03/2019:**

Na referida Assembleia deliberou-se, entre outros assuntos, por: I- Aprovar a seguinte proposta de reforma do Estatuto Social, apresentada nesta Assembleia Geral, conforme segue: 1) Modificar o artigo 3º, para alterar o endereço da sede, conforme a seguir: “Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, Bairro Santo Agostinho, podendo abrir escritórios, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior, mediante autorização da Diretoria Executiva.”. 2) Modificar o caput do artigo 9 e extinguir o seu §1º, renumerando os parágrafos subsequentes, para extinguir o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, passando o caput a ter a seguinte redação: “Art. 9 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 9 (nove) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro, o Vice-Presidente. §1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, observados os requisitos e vedações estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis. §2º - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração da CEMIG, mantendo-se mandatos unificados quanto a início e término, bem como deverão observar as mesmas regras e vedações a eles aplicáveis, sendo remunerados apenas por um deles. §3º - Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos neste Estatuto Social, o membro do Conselho de Administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse. §4º - Os cargos de Presidente do

Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. §5º - O Conselho de Administração poderá conferir delegação de poderes à Diretoria Executiva para aprovação e assinatura de negócios jurídicos relacionados aos atos ordinários de gestão, inclusive comercialização de energia.”. 3) Adequar a redação do §1º do artigo 11, em razão da extinção do cargo de membro suplente do Conselho de Administração, passando a ter a seguinte redação: “Art. 11(...) §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice- Presidente, mediante aviso escrito ou correspondência eletrônica enviada com antecedência de 10 (dez) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, ficando dispensada a convocação na hipótese de comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, dando-se ciência aos demais integrantes do Conselho de Administração.”. 4) Modificar o caput do artigo 15, para reduzir de 11 (onze) para 7 (sete) o número de Diretores da Companhia, passando a ter a seguinte redação: “Art. 15 - A Diretoria Executiva será constituída por 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, observados os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis, sendo permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.”. 5) Alterar a redação do artigo 16, em razão da redução dos cargos na Diretoria Executiva: “Art. 16 - Ocorrendo ausência, licença, vacância, impedimento ou renúncia de membros da Diretoria Executiva, esta poderá, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor o exercício temporário das funções respectivas. Parágrafo único - O membro da Diretoria Executiva eleito exercerá o cargo pelo tempo de mandato que restava ao Diretor substituído.”. 6) Modificar o artigo 19, para inserir as alíneas “j”, “k” e “l” no inciso I, que trata das atribuições do Diretor Presidente: “Art. 19 (...) I - Do Diretor-Presidente: (...) j) coordenar a política e as ações de gestão de pessoas da Companhia; k) planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia; l) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia.”. 7) Excluir os incisos II, IX, X e XI do artigo 19, que tratavam das atribuições dos Diretores Vice-Presidente, de Gestão de Pessoas, Jurídico e de Relações Institucionais e Comunicação, com a consequente renumeração dos demais incisos do citado artigo, bem como a inclusão da função de regulação no inciso II, que trata das atribuições do Diretor de Finanças e Relações com Investidores, conforme a seguir: “Art. 19 (...) II - Do Diretor de Finanças e Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores e regulação. III - Do Diretor de Gestão Empresarial: planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais. IV - Do Diretor de Distribuição e Comercialização: gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado. V - Do Diretor sem designação específica: praticar os atos próprios previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social. VI - Do Diretor Comercial: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre. VII - Do Diretor de Gestão de Participações: participar dos processos e atividades relativos aos negócios da Companhia, no que couber.”. 8) Modificar o caput artigo 26, para excluir a expressão “liderada por Diretor Estatutário”, mantendo a área de compliance nas atribuições do Diretor-Presidente, ficando, assim, a redação: “Art. 26 - A área de compliance, vinculada ao Diretor-Presidente, é responsável por:”

#### **AGE – 23/03/2019:**

Na referida Assembleia deliberou-se, entre outros assuntos, por: IV- Aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social, conforme segue: 1) Alterar a redação do caput do artigo 5, conforme aumento do Capital Social aprovado no item III, acima: Art. 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$5.371.997.787,64 (cinco bilhões, trezentos e setenta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), representado por 2.359.113.452 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 2) Alterar a redação da parte final do caput do artigo 19 e do inciso I, que trata das atribuições do Diretor-Presidente; remover parcialmente o texto da alínea “g” do inciso I e integralmente a alínea “k” do mesmo inciso, renomeando as alíneas subsequentes; e acrescentar nova alínea, “l”, ao referido inciso I, conforme a seguir: Art. 19 Observado o disposto nos artigos precedentes e as boas práticas de governança corporativa, caberá a cada membro da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da

Assembleia Geral e do Conselho de Administração, o Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva, sendo atribuições das Diretorias, entre outras: I - Da Presidência (Diretor-Presidente): (...) g) responsabilizar-se pelas atividades de Planejamento Estratégico, de Compliance e de Gestão de Riscos Corporativos; (...) k) coordenar e administrar processos e atividades relativos à comunicação e de relações institucionais, externa e internamente, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e controladas; l) planejar e prover as atividades relativas ao suprimento de materiais e serviços, infraestrutura, tecnologia da informação, telecomunicações e serviços transacionais. 3) Alterar os incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 19, bem como os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo, adequando a denominação e atividades das Diretorias Executivas, como se segue: Art. 19 (...) II - Da Diretoria de Finanças e Relações com Investidores: gerir os processos e atividades relativos à área financeira e relações com investidores. III - Da Diretoria de Regulação e Jurídica: gerir os processos e atividades relativos à regulação do setor elétrico nacional e setores regulados afins, nos âmbitos interno e externo, bem como planejar, coordenar e administrar as atividades jurídicas da Companhia, suas subsidiárias integrais e controladas, inclusive atividades da Secretaria Geral e de Governança. IV - Da Diretoria Cemig Distribuição: gerir os processos e atividades de distribuição de energia elétrica e comerciais no ambiente de contratação regulado. V - Da Diretoria sem designação específica: praticar os atos próprios previstos na legislação aplicável e no presente Estatuto Social. VI - Da Diretoria Cemig Comercialização: gerir os processos e atividades relativos à comercialização de energia e do uso do sistema elétrico, ao planejamento de mercado, ao relacionamento comercial no ambiente de contratação livre. VII - Da Diretoria CemigPar: participar dos processos e atividades relativos aos negócios da Companhia, no que couber. (...) §2º - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas às Diretorias nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto Social no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso. §3º - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto Social, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. §4º - Compete a cada Diretoria, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia. §5º - As atribuições individuais de cada Diretoria serão fixadas de maneira específica no Regimento Interno da Diretoria Executiva, competindo-lhes, dentre outros: (...) 4) Modificar a redação do §2º do artigo 20, alterando de 3 (três) para 4 (quatro) membros do Comitê de Auditoria: Art. 20 (...) §2º - O Comitê de Auditoria será composto por 4 (quatro) membros, em sua maioria independentes, indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, na primeira reunião que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida 1 (uma) reeleição. 5) Adequar a redação do caput dos artigos 26 e 27, modificando de “Diretor Presidente” para “Presidência”, conforme a seguir: Art. 26 - A área de compliance, vinculada à Presidência, é responsável por: (...) Art. 27 - A área de gestão de riscos corporativos, vinculada à Presidência e liderada por Diretor Estatutário, é responsável por: (...) 6) Alterar a redação do caput e §2º do artigo 39, bem como incluir o §6º ao mesmo artigo, para prever a defesa judicial também aos membros do Comitê de Auditoria e a previsão de “Carta de Conforto” aos Diretores, membros do Comitê de Auditoria, Conselheiros de Administração e Fiscais: Art. 39 - A Companhia assegurará aos membros e ex-membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias. (...) §2º - A Companhia deverá contratar seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o caput deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. (...) §6º - A Companhia deverá emitir Carta de Conforto para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria abrangendo atos praticados de boa-fé, observadas as disposições legais.

As cópias das atas descritas acima se encontram à disposição no Agente Fiduciário e no site <http://www.cvm.gov.br>, assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

## **11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS**

No exercício de 2019 não foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas referente à presente Emissão.

## **12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO**

No exercício de 2019 não houve Instrumento de Aditamento referente à presente Emissão.

## **13. VENCIMENTO ANTECIPADO**

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2019. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, como também declaração informando que nenhum evento, determinado na Escritura de Emissão como passível de Vencimento Antecipado, ocorreu em 2019.

## **14. COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EMISSORA**

### **DESEMPENHO DA EMISSORA**

(Fonte: Relatório da Administração 31/12/2019)

Em 2019, consolidamos um novo patamar de eficiência e rentabilidade, após um histórico de prejuízos em 2016 e 2017. Graças às ações de disciplina na gestão de custos, maior eficiência operacional e investimentos prudentes, homologados na última revisão tarifária, obtivemos um lucro de R\$1.644 milhão e LAJIDA de R\$2.200 milhões em 2019, um aumento de 207,29% e 43,42%, respectivamente, em relação ao ano anterior. Entre as medidas de redução de custos, destaca-se a reestruturação organizacional ocorrida em 2019, com a redução de 25% dos cargos gerenciais e a implementação de Programa de Desligamento Voluntário, que teve a adesão de 407 empregados.

Entre as medidas que vêm sendo adotadas visando ao incremento de receita, destacam-se aquelas referentes à redução da inadimplência e das perdas não técnicas, através do aumento significativo do número de inspeções às unidades consumidoras, da renegociação de débitos em atraso e do aprimoramento no relacionamento com nossos clientes, sendo esperados benefícios e resultados significativos em 2020.

Importante mencionar que não nos esquecemos da qualidade de atendimento aos nossos clientes. Investimos cerca de R\$900 milhões em 2019, sendo que para 2020 estão previstos investimentos quase duas vezes superiores, de R\$1,7 bilhão. Esses investimentos expressivos representarão um crescimento na receita da Companhia, ganhos na satisfação dos clientes e redução das despesas com operação e manutenção dos ativos, o que garantirá a continuidade de uma prestação de serviço de qualidade e eficiência em nossa área de concessão à população de Minas Gerais.

Um evento marcante em 2019 para o resultado consolidado foi o trânsito em julgado, favorável à Cemig, da ação na qual questionávamos a incidência do ICMS na base de cálculo do PIS/Pasep e Cofins, representando créditos fiscais próximos a R\$6 bilhões. Desse montante, aproximadamente R\$2 bilhões são de propriedade da Cemig, que após os impostos, tiveram um efeito significativo em nosso lucro líquido, próximo a R\$1,2 bilhão, o que irá contribuir ainda mais para a redução acelerada dos nossos índices de endividamento. Ressalta-se que a Companhia conseguiu levantar, em fevereiro de 2020, R\$1,2 bilhão de depósitos judiciais registrados, contribuindo para a melhoria da liquidez da Companhia.

Os consumidores da Cemig D também foram beneficiados. As contas de energia já tiveram uma redução de 1% em média, a partir de junho de 2019, em função desse novo critério de mensuração das alíquotas do PIS/Pasep e Cofins, contribuindo de forma efetiva para a modicidade tarifária. Adicionalmente, com o recebimento dos créditos fiscais e a partir da definição de critérios de ressarcimento pela Aneel, iniciaremos o processo de devolução aos consumidores de parte dos créditos, em montantes próximos a R\$4 bilhões.

Somos reconhecidos como uma empresa sustentável, que se preocupa com o impacto das suas ações no meio ambiente e na sociedade. Além disso, somos a empresa que mais investe em cultura no Estado. A Cemig, nossa controladora, foi mais uma vez incluída no Índice de Sustentabilidade Empresarial da BM&F/Bovespa e no Índice Dow Jones de Sustentabilidade, no qual está presente desde 1999. Somos signatários do Pacto Global da Organização das Nações Unidas e temos posição de destaque em vários outros ratings de sustentabilidade nacionais e internacionais, que representam o reconhecimento de nossas ações nesse sentido.

### **INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E A ESTRUTURA DE CAPITAL DA EMISSORA:**

O Endividamento Geral da Emissora em 2019 ficou em 80,67%, representando uma alta de 5,21 pontos percentuais (p.p.), em relação a 2018 (75,46%). A sua dívida de curto prazo apresentou queda, visto que a Composição do Endividamento caiu de 32,02% em 2018 para 23,98% em 2019. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido caiu para 204,74% em 2019, queda de 4,62 p.p. em comparação ao ano anterior (209,37%). O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2019 (49,07%) foi inferior em relação ao ano de 2018 em 18,69 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo, a alta foi de 5,21 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2019 foi identificada queda de 49,62% na Liquidez Imediata da Emissora (0,05). Da mesma maneira, tanto a Liquidez Corrente como a Liquidez Seca apresentaram queda, de 7,99% e 8,10%, respectivamente.

A Emissora encerrou o exercício de 2019 com uma Receita Operacional Líquida de R\$ 15.918.741 mil, alta de 15,71% em relação ao ano anterior (R\$ 13.756.860 mil). O Lucro Bruto foi de R\$ 2.886.865 mil, 35,16% maior que em 2018 (R\$ 2.135.838 mil). A Margem Bruta ficou em 18,14%. O Lucro Líquido apurado em 2019 foi de R\$ 1.644.366 mil, superior em 207,43% comparado ao registrado no ano de 2018. A Margem Líquida ficou em 10,33%. A Margem Operacional foi de 9,72%, alta de 2,90 p.p. em comparação ao ano anterior.

A Rentabilidade do Patrimônio Líquido apontou alta em 2019, ficando em 34,93%. O Giro do Ativo mostrou baixa de 7,37 p.p. em relação ao ano anterior, ficando em 65,35%.

<b>INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADO</b>		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Endividamento Geral	80,67%	75,46%
Composição do Endividamento	23,98%	32,02%
Imobilização do Patrimônio Líquido	204,74%	209,37%
Imobilização de recursos não correntes	49,07%	67,75%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	80,67%	75,46%
<i>Índices de Liquidez</i>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Liquidez Imediata	0,05	0,10
Liquidez Corrente	1,06	1,16
Liquidez Seca	1,06	1,15
<i>Índices de Rentabilidade</i>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	34,93%	11,52%
Rentabilidade de Investimentos	-	-
Giro do Ativo	65,35%	72,72%

Margem Bruta	18,14%	15,53%
Margem Operacional	9,72%	6,82%
Margem Líquida	10,33%	3,89%

## 15. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Não há.

## 16. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

## 17. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com as suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

## 18. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário no exercício de 2019 nas seguintes emissões:

<b>TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 2.160.000.000,00 (dois bilhões, cento e sessenta milhões de reais).
Quantidade de Debêntures:	1ª Série: 665.000 (seiscentas e sessenta mil); 2ª Série: 793.000 (setecentas e noventa e três mil); e 3ª Série: 702.000 (setecentas e duas mil).
Prazo de Vencimento:	1ª Série: 05 anos, com vencimento em 15 de outubro de 2017; 2ª Série: 12 anos, com vencimento em 15 de outubro de 2024; e 3ª Série: 12 anos, com vencimento em 15 de outubro de 2024.
Taxa de juros:	2ª Série: 4,85% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, devidamente atualizado, calculados com base em um ano de 252 Dias Úteis; e 3ª Série: 5,10% ao ano, conforme definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o

	Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, devidamente atualizado, calculados, com base em um ano de 252 Dias Úteis.
Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores	Quirografária, não contando com garantias.
Espécie e garantias envolvidas:	Quirografária, não contando com garantias.
Inadimplemento no Período:	Não há.

<b>PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ETAU - EMPRESA DE TRANSMISSÃO DO ALTO URUGUAI S.A.</b>	
Valor da Emissão:	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Quantidade de Debêntures:	1.000 (mil debêntures).
Prazo de Vencimento:	05 (cinco) anos, com vencimento em 01 de dezembro de 2019.
Espécie:	Quirografária.
Taxa de Juros:	108% da DI ao ano, base 252
Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores	Quirografária, não contando com garantias.
Espécie e garantias envolvidas:	Quirografária, não contando com garantias.
Inadimplemento no Período:	Não há.

## **19. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

### **GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.**

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca  
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gcdtvm.com.br